



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	PAGAMENTO DE PESSOAL (Portaria).
Assunto particular:	ACESSO CONTRACHEQUE, FICHA FINANCEIRA, COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS (PARA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA), EBCONSIG
Público alvo:	MILITAR VETERANO(A), SERVIDOR(A) CIVIL APOSENTADO(A), PENSIONISTAS CIVIL E MILITAR, EX-COMBATENTE E DEMAIS PENSIONISTAS ESPECIAIS

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Documento de identificação pessoal		
b.	Login e senha para acesso ao CPEx		

2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)

O acesso a dados pessoais sob a tutela do Centro de Pagamento de Pessoal (CPEx) requer:	
a.	atualização e/ou cadastramento de e-mail nesta base de dados, permitindo que o Usuário possa recuperar , caso já possua (para inativos) e/ou gerar (para pensionistas) a senha de acesso aos dados pessoais (<i>Contracheque, Comprovante de Rendimentos de Pagamentos (CRP) para Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda, Ficha Financeira e ao Sistema de Consignações do Exército (Ebconsig)</i>).
b.	para este "acesso", é exigido atualmente um "cadastro" com ingerência direta da Unidade de Vinculação, no caso específico, a Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas da 11ª Região Militar (SSIP/11).
c.	segue o procedimento padrão a ser adotado:
d.	o(a) vinculado(a) deverá enviar, por intermédio de seu e-mail já cadastrado na base de dados da SSV/11ª RM , mensagem eletrônica para o canal faleconoscosvp11@11rm.eb.mil.br "SOLICITANDO EXPRESSAMENTE" que seja realizado seu cadastro junto à base de dados de pessoal do Exército para o primeiro acesso ao contracheque, devendo conter as informações básicas abaixo descritas. - nome completo; - Identidade militar, caso possua; - Prec-CP; - CPF; e - e-mail legível a ser cadastrado no site do CPEx para acesso a seus dados pessoais.
e.	Observação: Os e-mails do UOL, Bol, Terra, Zipmail ou R7, não recebem e-mail de recuperação de senha por meio da opção "Esqueci a Senha", haja vista que tais provedores de e-mail possuem proteção ao envio de mensagens automáticas.
f.	e) ato contínuo, o CPEx enviará, entre 4 e cinco dias úteis , uma "Senha Provisória" para o e-mail indicado pelo Usuário(a).
g.	f) decorrido este prazo, acesse o site do CPEx, clique no link "Esqueci a Senha" e siga as orientações da tela.
h.	g) a partir deste momento, caberá ao(a) usuário(a), por intermédio de um único acesso, demandar a geração de "nova senha pessoal", agora mais elaborada, contendo de 08 (oito) a 12 (doze) dígitos, letras maiúsculas e minúsculas e sinal gráfico .
i.	h) cumpridas estas etapas, o(a) Usuário(a) terá acesso a todos seus dados pessoais junto ao CPEx.
j.	Este procedimento objetiva evitar fraudes e acessos indevidos a dados pessoais sigilosos em estrita preservação dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade do cidadão", preconizados na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), normatizadora restritiva para o armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, em redação dada pela Lei nº 13.853/2019, conforme tópicos que se extrai. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou identificável. Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos: I – o respeito à privacidade; ... IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; ... VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais. ... Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; ... VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (lei de Arbitragem);

2. CONFORMIDADE / ATENDENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Documentos pessoais		
b.	Login e senha gerados no sistema SGA		